



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
PROJETO DE LEI Nº 357/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº. 422/2015, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse) R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida) R\$ 6.250,00

TOTAL : R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de março de 2016.



Heider Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 357 DE 22 DE MARÇO DE 2016

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) é contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Turismo para reforma e adequação da rodoviária municipal. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 22 de março de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016.

Ailton Tomazi
Presidente

Excelentíssima Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 29 de 03 de 2016

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Airton Tomazi
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 30 de março de 2016

Luciano Cardoso
Secretário
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

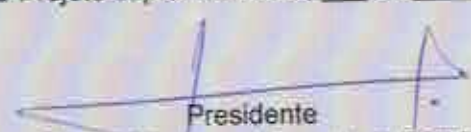
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016.


Ailton Tomazi
Presidente

Excelentíssimo Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2016


Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Eloí Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador _____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

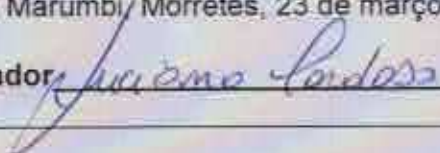
Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016


Luciano Cardoso
Secretário da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador 

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador

TADACI

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 357/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito especial suplementar para fins de aplicação do recurso na área da infraestrutura.

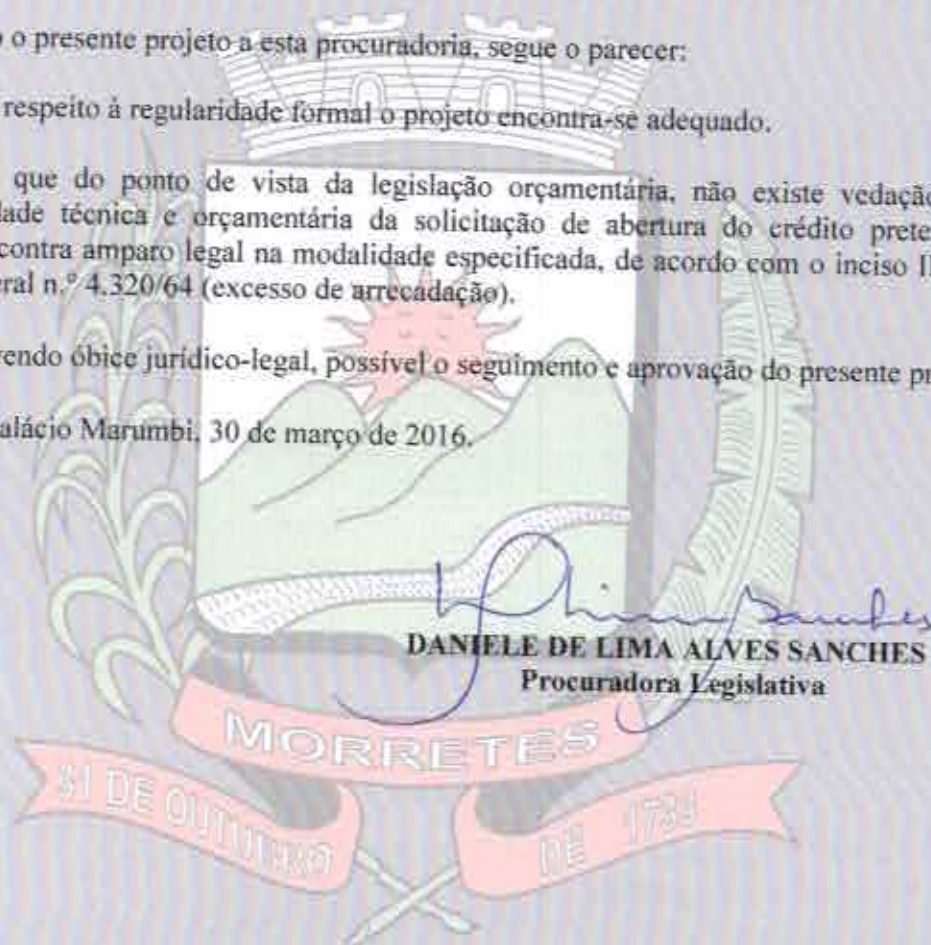
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 30 de março de 2016.



DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com

A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º 357/2015 – Que em "SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo".

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 357/2015 que em "SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo" o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 30 de março de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Relatório

O Projeto de Lei nº 357/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 357/2016, os Vereadores designados relatores do presente projeto, têm como posicionamento solicitar ao Poder Executivo Municipal o extrato da conta referente ao recurso do presente projeto.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 30 de março de 2016

Elói Nogueira
Relator

Vereador Luciano Cardoso
Relator

Vereador Tadaci Shiosaki
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

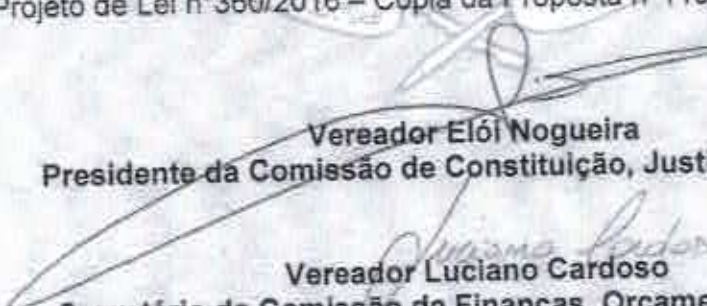
Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 31 de março de 2016.

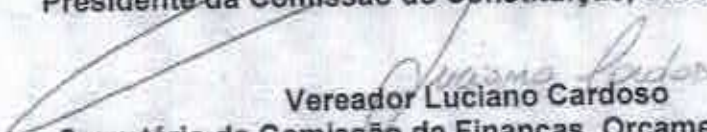
Ofício nº 002/2016

Senhor Presidente,

Pelo presente vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar alguns documentos referentes aos seguintes Projetos de Lei:

- ✓ Projeto de Lei nº 354/2016 – Listagem de documentos necessários para entrada do pedido de recurso citado no presente projeto e data estipulada como prazo final para a entrega dos mesmos;
- ✓ Projeto de Lei nº 355/2016 – Especificar quais serão os postos de saúde contemplados com a reforma;
- ✓ Projeto de Lei nº 356/2016 – Especificar qual Quadra Poliesportiva será contemplada com as reformas;
- ✓ Projeto de Lei nº 357/2016 – Extrato da conta referente ao recurso apresentado no presente projeto;
- ✓ Projeto de Lei nº 358/2016 – Projeto da rotatória de acesso ao município e extrato da conta referente ao recurso do presente projeto;
- ✓ Projeto de Lei nº 360/2016 – Cópia da Proposta nº 11938311000/1140-04.


Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Flávia

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



EXMO SENHOR AIRTON TOMAZI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES - PARANÁ



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2016.

Ofício nº 036/2016

Assunto: Encaminhamento de Atos Legislativo

Senhor Prefeito.

Pelo presente estamos encaminhando para esta municipalidade para fins de atendimento, conforme previsão legal as Indicações nº 067 e 068/2016 de iniciativas dos Vereadores desta Casa, bem como o Requerimento nº 004 e 005/2016, os quais também foram aprovados na Sessão Plenária de 30 de março do corrente ano.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar cópia da Lei Ordinária nº 428/2016, a qual foi promulgada pelo Presidente da Câmara, após decorrido o prazo de sanção do Poder Executivo.

Ainda, após a reunião das Comissões Permanentes para análise dos Projetos de Leis nº 354 a 358/2016 e 360/2016, segue cópia do Ofício Conjunto expedido pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes, que solicitam maiores esclarecimentos quanto aos Projetos indicados, bem como documentos para instrução do processo legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, COMUNICAMOS que a 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal será realizada em caráter excepcional na quinta-feira, dia 07 de abril, no horário regimental das 19:00 horas. Finalizando, externamos a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

AIRTON TOMAZI
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA PREFEITURA
MORRETES - PARANÁ

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, nº. 280, 6º. andar, Centro
80.060-100 – Curitiba – PR



Ofício nº. 3606/2015 GIGOV/CT (Eletrônico)

Curitiba, 22 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Helder Teófilo dos Santos
Prefeito
Prefeitura Municipal de Morretes

Assunto: Comunica Seleção OGU/2015 e orienta para a Contratação

Senhor Prefeito

1. Comunicamos a seleção consignada no Orçamento Geral da União com proposta aprovada no SICONV, conforme abaixo:

Objeto: Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal.
Operação: 1027491-69/Ministério do Turismo.
Programa: Turismo.
Valor de Repasse Empenhado: R\$ 243.750,00.
Valor da Contrapartida Financeira: R\$6.250,00.
Valor de Investimento: R\$ 250.000,00.
Natureza da Despesa: 444041/29
Data do Empenho: 17/12/2015
Proposta SICONV: 036952/2015
Conta Vinculada: 0396-006-00647022-3.
Tomador: Município de Morretes/PR – CNPJ 76.022.490/0001-99.

2. A celebração do contrato de repasse referente a presente proposta, com base na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507 de 28/11/2011 que dispõe as regras para a efetivação de transferências de recursos da União, poderá ocorrer após o atendimento das condições a seguir:

2.1. Aprovação de Plano de Trabalho no SICONV.

2.1.1. Após a aprovação da proposta pelo Ministério Gestor, caso o Plano de Trabalho ainda não esteja aprovado no SICONV, o Tomador deverá adotar as providências para tal.

2.1.1.1. Para tanto, o Tomador deverá ajustar/complementar os dados do Plano de Trabalho no SICONV, atentando para a existência de Parecer e atendendo as solicitações ali registradas; atentar para o envio/disponibilização do documento para nova análise após as correções, a fim de obter a aprovação.

2.1.2. Nas operações do MCidades - Ministério das Cidades, ME - Ministério do Esporte, MTUR - Ministério do Turismo e MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia, a aprovação do Plano de Trabalho é realizada pela CAIXA.

- 2.1.3 Nas operações do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MMA - Ministério do Meio Ambiente, MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia, MJ - Ministério da Justiça e MS - Ministério da Saúde, a aprovação do Plano de Trabalho é realizada pelo Ministério Gestor.
- 2.1.4 Esse Tomador deverá acompanhar os pareceres, solicitações de documentos e/ou informações no SICONV até a conclusão da análise e a aprovação do Plano de Trabalho.
- 2.1.5 Confirmação do empenho pelo Ministério Gestor no SICONV.
- 2.2 Comprovação de Atendimento à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e à LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- 2.2.1 Devem ser atendidas as exigências legais estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, o que é verificado pela CAIXA no CAUC - Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - subsistema do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.
- 2.2.2 Além da Regularidade do CAUC, por exigência da Portaria MP/MF/CGU 507/2011, o Tomador deve apresentar Declarações para Assinatura do Contrato, relacionadas no *Anexo I*.
- 2.2.3 Alertamos que o Relatório do CAUC e as Declarações supramencionadas tem validade apenas para a data da emissão.
- 2.2.3.1 Desta forma, estes documentos deverão ser emitidos na mesma data da assinatura do contrato de repasse. Portanto, solicitamos que esse Tomador agende data de contratação com a CAIXA/GIGOV/CT, garantindo o enquadramento da regularidade fiscal naquela data.
- 2.3 Comprovação da existência de previsão orçamentária da contrapartida, conforme documentação especificada no *Anexo I*.
- 2.3.1 O percentual de contrapartida mínima a ser aportado para a composição do investimento previstos na Lei nº 13.080 (LDO 2015), vigente para o exercício de 2014, bem como as demais normas, deverá ser obtido no site do Ministério Gestor do Programa, sendo que o cálculo do valor de contrapartida deve ter como referência o VI - Valor do Investimento.
- 2.4 Apresentação da documentação Institucional listada no *Anexo I*.
3. Alertamos que no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, o valor de repasse não poderá ser inferior a R\$250.000,00.
- 3.1 Nos demais casos o valor de investimento não poderá ser inferior a R\$100.000,00.
- 3.2 Os limites acima citados não se aplicam às Entidades Privadas sem fins lucrativos.
4. Informamos que para execução do objeto do contrato de repasse, posteriormente à contratação será necessária a aprovação da documentação técnica de engenharia e, se for o caso, licenciamento ambiental e titularidade de área.
- 4.1 Anexamos o check-list da documentação técnica específica referente ao objeto desta Proposta SICONV, a ser entregue para análise da CAIXA.

Ofício nº 3606/2015/GIGOV/CT

Ouvidoria de Governo 0800- 2002222 - ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

2/3



4.1.1 Para aprovação dos projetos acima citados, será concedido o prazo de 09 meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo 08 meses para o encaminhamento da documentação pelo Tomador e 01 mês para a análise pela CAIXA.

4.1.2 Alertamos que a eficácia contratual está condicionada à apresentação, pelo Tomador, de toda a documentação no prazo acima estipulado e à análise favorável pela CAIXA, conforme previsto na CONDIÇÃO SUSPENSIVA do contrato.

4.2 As Propostas cujos objetos são exclusivamente aquisição de máquinas e equipamentos, poderão ser contratadas sem condição suspensiva, desde que o Plano de Trabalho apresente especificações suficientes para a caracterização do item a ser adquirido, bem como, sejam anexadas no SICONV 03 cotações para cada equipamento proposto, elementos estes necessários para viabilizar a análise e aprovação pela CAIXA.

5. Pedimos enviar Ofício com a composição da equipe técnica, com a indicação dos nomes, telefones e endereço eletrônico para contato e funções dos responsáveis pelo projeto, sendo pelo menos um da área de engenharia e arquitetura.

6. A documentação deverá ser encaminhada por meio de Ofício para esta Gerência Executiva de Governo Curitiba - GIGOV/CT, situada à Rua Conselheiro Laurindo nº 280 - 6º andar - Curitiba/PR, na central de protocolo, no horário das 12h00 às 18h00.

Respeitosamente,

ELIER CATARIN
Supervisor de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

FABIO DANTAS CASSALI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR



Ofício nº 3606/2015/GIGOV/CT

Ouvidoria de Governo 0800- 2002222 - ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

iechar X

Loading Image...



SICONV

JO VIEIRA

1

63401. Sair do Sistema

2. Página Principal

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE



Principal Consultar Proposta

Consultar Proposta

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 825079/2015

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Dados da Concedente

Programas

Execução

Participantes

Declarações

Modalidade	Contrato de Repasse		Enviada para mandatária?	Sim
Situação	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados			
	Empenhado	Sim	Publicação	Não Publicado
Número do Pré-Convênio	825079/2015	Número da Proposta	036952/2015	
Número Interno do Órgão	36952/2015			
Número do Processo	0369522015			

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 76.022.490/0001-99 - MUNICIPIO DE MORRETES

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	54000 - MINISTERIO DO TURISMO

A cidade de Morretes é de grande interesse e atrativo histórico, turístico, cultural e referência gastronômica, por estar próxima dos grandes centros e servida de rota principal dos visitantes ao litoral, e é também de fácil acesso. Este projeto - reparo na cobertura, pisos, pavimentação, paredes, tetos, instalações elétricas e

Justificativa

hidráulicas, objetiva o melhoramento das qualificações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, com a reforma e adequação de um espaço que é a porta de entrada aos turistas e visitantes, de outros pólos, por via terrestres, promovendo assim, melhores condições acolhimento (acessibilidade, conforto e aspectos visuais) a um receptivo de referência que vai de encontro com o pretendido. A Rodoviária Intermunicipal de Morretes, situada na Rua Odilon Negrão, s/n, Centro - tendo suas coordenadas (Fontes Datum WGS 84) de localização: 7179413 N 718129 E, cuja localização privilegiada, além de ser próxima ao Setor Histórico da cidade, da qual fazem parte as Praças dos Imigrantes e Lamenha Lins, onde encontra-se o Coreto Senilbaldo Trombini, recentemente restaurado pelo Instituto Mirtilo Trombini, e, as edificações históricas como a Casa Rocha Pombo, que foi revitalizada com recursos federais, a Rua das Flores que compõem o Largo Lamenha Lins, local propício para a visitação turística. Concluindo, estamos num processo de mutuação sócio-econômico e cultural, onde a reforma e revitalização da Rodoviária Intermunicipal, implicará não só em vida nova para todo o entorno do Setor Histórico, mas também no respeito pelo passado e história da cidade, recuperando sua dignidade.

Reforma e Adequação da Rodoviária Intermunicipal

Objeto do Convênio
Capacidade Técnica e Gerencial

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0396-4	Conta	0066470223
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	17/12/2015 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à Instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	10/09/2015
Data Início de Vigência	01/12/2015
Data Término de Vigência Atual	01/12/2016
Data Limite p/ Prestação de Contas	01/12/2016

Valores

R\$ 250.000,00	Valor Global
R\$ 243.750,00	Valor de Repasse
R\$ 6.250,00	Valor da Contrapartida
R\$ 6.250,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	Declaração de Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida
------	---------------------------------	----------------------

Cronograma orçamentário do valor do repasse



Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2015	R\$ 243.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PARANÁ

TEMA : Reforma e Adequações da Rodoviária Municipal de Morretes

OBJETO : Oramento de Materiais e Mão de Obra

BASE : SINAPI - PR DESCRICAO = JULHO/2013, SEINTRA PR = MAR 2013, SICRO2 PR = JANEIRO 2015

DATA : Setembro de 2015

COORDENADAS 7179413 N
718129 E

ÁREA INTERFERÊNCIA: 1.241,34 m²
ÁREA DISTRIBUIÇÃO: 418,06 m²
9,0,1: 25,00 %

ITEM	ORÇUGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ SUB-ITEMS	R\$ ITEMS	COTEF. %
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1	74259/001	SINAPI	Placa da obra - padrão Ministério do Turismo	m ²	2,00	380,91	761,82	10.250,22	4.184,2%
1.2	74077/001	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1.208,60	6,32	7.679,94		
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS						
2.1	50035	SINAPI	Ativo aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	m ³	120,86	46,92	5.671,11	15.636,26	6.382,8%
2.2	79317/001	SINAPI	Escavação manual de valas em terra compactada, profundidade = 1m	m ³	181,29	26,84	4.864,28		
2.3		MERCADO	Regularização e compactação manual de terreno com supete	m ³	120,86	16,22	1.960,34		
3.0			REPARO NA COBERTURA						
3.1	72230	SINAPI	Remoção cuidadosa das telhas da cobertura. p/ posterior recoloc.	m ²	824,85	6,71	5.524,85	22.444,09	9.161,8%
3.2	72846/001	SINAPI	Limpeza das telhas (respingem e lavagem) jato alta pressão de ar e água, inclusive pintura com tinta hidrofugante	m ²	824,85	1,38	1.138,29		
3.3	72232	SINAPI	Remoção cuidadosa das telhas danificadas da cobertura. p/ posterior recoloc.	m	48,35	4,02	194,39		
3.4	73046/001	SINAPI	Limpeza das telhas cunheira (respingem e lavagem) jato alta pressão de ar e água, inclusive pintura com tinta hidrofugante	m ²	12,09	1,38	16,68		
3.5			Reparos (30%) na estrutura de madeira apoiada em telhados, para telha cerâmica	m ²	247,46	4,98	1.234,41		
3.6	55960	SINAPI	Imunização de madeiramento de cobertura com inibidor de apodrecimento	m ²	247,46	1,14	282,10		
3.7	72089	SINAPI	Recolocação das telhas cerâmicas, incluindo substituição	m ²	824,85	9,02	7.440,05		
3.8	72088	SINAPI	Recolocação telha cerâmica cunheira, emborçada com argamassa traço 1:2:8, incluindo substituição	m ²	12,09	9,02	109,07		
3.9			Demolição com retirada das calhas e condutores d'água pluviais, sem reaproveitamento, inclusive	m	48,35	9,58	463,19		
3.10	72104	SINAPI	Calha e condutores em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	48,35	31,94	1.544,39		
4.0			PISOS E PAVIMENTAÇÃO						
4.1	73196/001	SINAPI	Retirada do revestimento cerâmico e argamassa de assentamento, inclusive remoção	m ²	118,76	44,02	5.228,77	67.505,78	27.556,3%
4.2	73977/001	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:3, esp. 3cm	m ²	118,76	21,10	2.505,94		
4.3	87247	SINAPI	Revestimento de piso em cerâmica 1A, PEI-V, padrão alto, com argamassa colante e rejuntamento	m ²	118,76	38,34	4.553,27		
4.4			Retirada com remoção de piso, "por jato", inclusive remoção	m ²	892,25	6,57	5.882,28		
4.5	73264/004	SINAPI	Proteção da base de concreto, fck 15mpa, esp. 5 cm, sobre camada de areia	m ²	892,25	32,85	29.311,06		
4.6			Piso laminado hidrofútilo	m ²	38,60	64,63	2.494,70		
4.7	73676	SINAPI	Piso cimentado tipo c/ pó xadrez, esp. 1,5cm, juntas de dilatação	m ²	62,62	15,02	940,13		
4.8	80717	SINAPI	Rebordo de meio fio, inclusive substituição de peças danificadas	m	250,25	12,46	3.118,40		
4.9	73922/001	SINAPI	Rampa para FONE	m ²	24,50	48,14	1.181,49		
5.0			PAREDES E TETOS						
5.1	73846/001	SINAPI	Retirada de revestimento cerâmico e argamassa de assentamento, inclusive remoção	m ²	131,68	44,02	5.816,69	22.374,55	9.133,4%
5.2			Revestimento porcel. cerâmico 1A, PEI-4, padrão alto, com argamassa colante e rejuntamento cinza branco	m ²	131,68	50,38	6.635,55		
5.3		CONCRETO	Reparos de trincas e fissuras, com argamassa, inclusive acabamento e isolamento	m ²	43,80	40,90	1.791,42		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ SUB-ITEMS	R\$ ITENS	CORREÇÃO
5.6	IBHM	SINAPI	Emassamento de lajes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	118,76	18,85	2.238,28		
5.7		SINAPI	Pintura látex acríl. 1ª demão por int/ext	m²	145,75	23,70	3.454,28		
5.8		SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	118,76	23,70	2.819,61		
5.9	24065/001	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira, inclusive apontamento, fundo relevelador fosco	m²	60,06	21,20	1.291,59		
5.10	27034/003	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro, inclusive 01 demão final	m²	158,78	27,73	4.402,18		
6.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					24.130,73	9,8503%
6.1	COTIAÇÃO	MERCADO	Quadro de Distribuição de energia, completo, para 04 circuitos (02 disjuntores bi-pólos), com barramento para as fases, neutro e terra protegido, 01 Dispositivo Diferencial Residual, medidor, pintura eletroestática epóxi cor bege, 1/2" porta, tranco e acessórios (QD)	un	1,00	379,50	409,38	409,38	
6.2	22035	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN3/4"), incl. acessórios	m	160,50	6,10	1.223,81		
6.3	72936	SINAPI	Eletroduto Ø25mm (DN 1" 1/4"), inclusive curvas	m	35,00	8,35	365,31		
6.4	53867	SINAPI	Eletroduto Ø75 mm (DN 3"), inclusive curvas	m	5,62	38,52	256,55		
6.5	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x60cm em alvenaria com Tampa de concreto	un	1,00	137,03	171,29	171,29	
6.6			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC 70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chama, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
6.6.1	2380/008	SINAPI	#4 mm²	m	321,00	4,01	1.609,01		
6.6.2	2380/010	SINAPI	#6 mm²	m	240,75	5,34	1.607,01		
6.6.3	2380/011	SINAPI	#10 mm²	m	241,75	8,01	2.420,52		
6.7	22228	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, completa	un	4,00	31,72	158,60		
6.8	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	3,00	9,18	34,43		
6.9		MERCADO	Refletores para lâmpada de vapor metálico de 200w, inclusive acessórios	un	27,00	446,10	15.055,88		
6.10		MERCADO	Luminárias de emergência 100W	un	9,00	56,44	634,95		
6.11	83387	SINAPI	Caixa de passagem 40x70" para interruptor e tomada	un	16,00	6,20	124,00		
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					79.490,45	32,4485%
7.1	COTIAÇÃO	MERCADO	REVISÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA						
7.1.1	COTIAÇÃO	MERCADO	Revisão de quadro de distribuição, inclusive substituições	un	1,00	155,00	193,75	193,75	
7.1.2	COTIAÇÃO	MERCADO	Retiradas de luminárias	un	34,00	9,10	386,25	386,25	
7.1.3	COTIAÇÃO	MERCADO	Retiradas de interruptores	un	9,00	5,50	61,88	61,88	
7.1.4	COTIAÇÃO	MERCADO	Retiradas de tomadas	un	34,00	5,50	233,75	233,75	
7.2	COTIAÇÃO	MERCADO	REVISÃO, REPAROS E COMPLEMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
7.2.1	COTIAÇÃO	MERCADO	Revisão da rede de distribuição das caixas d'água até aos pontos de terminais e conexões	un	1,00	586,50	733,13	733,13	
7.2.2	COTIAÇÃO	MERCADO	Retirada de peças sanitárias (lavatórios, vasos, mistão e conexões), inclusive remoção	un	15,00	35,00	656,25	656,25	
7.2.3		SINAPI	Lavatório (cabo) médio luxo 52x30cm, metal cromado, sifão, torneira, válvula, sabão pvc fornecimento e instalação	un	6,00	236,53	1.773,08	1.773,08	
7.2.4		SINAPI	Bancada de granito polido, e=2,5 cm, largura 60cm, inclusive fornecimento e instalação	m	4,60	204,83	1.177,77	1.177,77	
7.2.5		SINAPI	Instalações de bacias sanitárias, inclusive, complementos e conexões	un	5,00	427,94	2.674,63	2.674,63	
7.2.6		SINAPI	Micômetro louça, c/óleo integrado, ferragens cromadas, registro de pressão e tubo de ligação, fornecimento e instalação	un	3,00	416,64	1.562,40	1.562,40	
7.2.7		MERCADO	Revisão da rede de esgoto, inclusive substituições de conexões	un	1,00	765,00	956,25	956,25	
7.3			REVISÃO E REPAROS EM ESQUADRIAS						
7.3.1		MERCADO	Revisão de portas, inclusive substituição de elementos de fixação	un	4,00	81,25	406,25	406,25	
7.3.2		MERCADO	Revisão de fechaduras, inclusive substituição de peças e conexões de chaves	un	4,00	27,50	137,50	137,50	
7.3.3		MERCADO	Substituição de fechaduras externas	un	2,00	86,25	172,13	172,13	
7.3.4		MERCADO	Retiradas de portas, inclusive casilhos	un	2,00	56,25	140,63	140,63	



ITEM	CÓDIGO	FONTE	PARCIALISMO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ SUB-ITEMS	R\$ ITEMS	CODIF. %
7.4			PARCIALISMO							
7.4.1		MECANIZADO	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal adubo, de taludes e áreas gram. degrad.	m³	263,43	0,62	0,78	204,16		
7.4.2	74216/001	SINAPI	Fornecimento e plantio de grama em placas nos taludes e áreas degradadas	m²	263,43	7,20	9,00	2.370,87		
7.4.3	73967/002	SINAPI	Plantio de árvores ornamentais h>1,8m, inclusive abeto de vale e fornic. de terra vegetal preparada	u n		4,00	56,49	282,45		
7.4.4	86178	SINAPI	Plantio de forração - Pinus de Ouro (Duranta Repens "Aurea") e preparo de canteiro com terra vegetal adubada	m²		131,72	18,70	2.463,84		
7.5			PARCIALISMO							
7.5.1	79517/001	SINAPI	Escavações rasas	m³	7,07	26,84	31,55	237,20		
7.5.2		SINAPI	Estacas Brockes Ø 20cm	m	62,50	43,80	54,75	3.421,88		
7.5.3		SINAPI	Manchas	und	25,00	37,90	47,38	1.194,38		
7.5.4	79972/001	SINAPI	Concreto fck 25 mpá	m³	3,27	329,13	411,41	1.345,32		
7.5.5		SINAPI	Madeira roliça Ø 15cm, tratada	m	439,50	37,18	46,47	20.425,21		
7.5.6		SINAPI	Ferragens de cobertura	kg	45,50	19,10	23,88	1.086,31		
7.5.7		SINAPI	Revestimento de cobertura	m²	213,74	27,10	33,88	7.240,44		
7.5.8		SINAPI	Tela francesa ou Manilha	m²	213,74	36,13	45,16	9.653,03		
7.5.9		SINAPI	Cimentação	m	29,40	19,93	24,91	732,43		
7.5.10		SINAPI	Caixa metálica des. 33cm	m	58,80	30,97	38,71	2.276,30		
7.5.11		SINAPI	Condutor metálico Ø 88cm	m	24,00	40,26	50,33	1.207,00		
7.5.12	8.06.110.01	DMT	Sinalização horizontal	m²	20,86			771,82		
7.5.13		NECUNDO	Suporte tubular para bicicletas	m²	27,19	287,65	29,60	359,56	9.776,50	
8.0			SERVIÇOS FINAIS							
8.1	9537	SINAPI	Limpeza final e geral da obra	m²	1.208,60	2,08	2,60	3.142,36	1.282,7%	
									TOTAL R\$	244.974,43
										100,000%



MUNICÍPIO DE MORRETES

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO



RREO - Anexo VII (LRF, art. 55, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORÇAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscricao		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscricao		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (1)	0,00	2.767.972,98	2.704.041,14	23.430,31	40.470,53	17.846,43	773.217,61	582.664,91	545.117,42	42.316,54	201.629,68	244.100,21
EXECUTIVO												
02 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	20.588,09	20.588,09	0,00	0,00	0,00	1.056,95	1.056,95	1.056,95	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	14.262,72	14.262,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	101.648,50	101.264,38	154,24	279,88	0,00	196.603,63	81.519,37	74.848,00	429,29	120.870,25	121.110,13
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	75.071,51	75.071,53	0,00	0,00	0,00	10.019,37	10.019,38	10.019,37	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	997.648,28	974.401,21	23.265,07	0,00	0,00	281.064,10	237.843,08	255.743,47	23.104,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	51.177,55	72.586,60	0,00	18.791,45	0,00	4.020,44	4.412,74	4.412,74	0,00	208,10	18.999,55
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	642.697,13	621.257,93	0,00	21.439,20	0,00	81.251,66	80.740,74	4.412,74	0,00	41.750,47	63.185,67
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	40.416,75	40.416,75	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	0,00	621,56	621,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	668.714,10	668.714,10	0,00	0,00	0,00	212.406,94	172.370,00	134.952,66	17.667,59	39.786,69	39.786,69
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	0,00	152.414,03	152.414,03	0,00	0,00	0,00	4.753,12	4.560,95	4.560,95	0,00	174,17	174,17
17 - SECRETARIA DA CIDADE E PLANEJAMENTO	0,00	2.610,48	2.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.767.972,98	2.704.041,14	23.430,31	40.470,53	17.846,43	773.217,61	582.664,91	545.117,42	42.316,54	201.629,68	244.100,21

FONTE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emite em Maio/2016 no 136 e 220.

VERONILDO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaHELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PrefeitoANDRÉIA LUCIANA ZELIOTTO
Tesorero



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO



RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

RE 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre / 2015	Até o Semestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.163.951,32	38.017.664,21	40.969.329,34
Receita Tributária	7.766.137,22	7.402.219,51	7.323.184,51
IPTU	448.175,00	386.420,27	331.223,06
ISS	6.126.361,12	6.010.434,98	5.787.695,65
ITBI	493.311,68	563.196,27	300.132,22
IRRF	519.915,27	659.492,32	551.252,29
Outras Receitas Tributárias	509.040,15	633.734,85	521.229,72
(-) Deduções da Receita Tributária	-330.671,00	-851.059,18	-168.348,43
Receita de Contribuição	1.165.275,78	1.006.053,55	848.422,54
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.165.275,78	1.006.053,55	848.422,54
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	44.086,00	66.866,30	68.015,02
Receita Patrimonial	211.920,85	278.577,13	693.981,60
(-) Aplicações Financeiras	-167.834,85	-211.710,83	-625.966,58
Transferências Correntes	31.510.911,48	29.016.415,50	32.180.278,56
FPM	14.731.173,08	12.346.812,70	11.654.788,54
ICMS	6.717.370,00	6.761.457,19	6.618.990,52
Convênios	713.278,29	573.278,29	429.958,71
Outras Transferências Correntes	9.349.088,11	9.334.867,32	13.476.540,79
Demais Receitas Correntes	677.545,84	526.109,35	549.428,71
Dívida Ativa	287.253,31	429.563,99	336.471,67
Diversas Receitas Correntes	416.475,53	189.610,10	304.583,59
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	-26.185,00	-93.064,74	-91.626,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.494.257,79	687.756,84	874.631,02
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.494.257,79	687.756,84	874.631,02
Convênios	1.918.350,00	457.716,84	30.550,00
Outras Transferências de Capital	1.575.907,79	230.040,00	844.081,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.494.257,79	687.756,84	874.631,02
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.658.209,11	38.705.421,05	41.843.960,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.521.139,29	38.274.735,36	37.716.307,94	34.974.954,28	37.257.613,76	3.299.781,08	458.694,18
Pessoal e Encargos Sociais	21.985.305,98	21.818.321,21	19.833.801,06	21.332.328,05	19.823.085,15	485.993,16	10.715,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.110,73	80.110,73	109.887,82	75.458,71	109.887,82	4.652,02	0,00
Outras Despesas Correntes	17.455.742,58	16.376.303,42	17.772.619,06	13.567.167,52	17.324.640,79	2.809.135,90	447.978,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII - IX)	39.441.048,56	38.194.624,63	37.606.420,12	34.899.495,57	37.147.725,94	3.295.129,06	458.694,18
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	5.181.821,89	1.100.680,01	5.181.768,85	1.021.497,10	4.867.245,42	79.182,91	314.523,43
Investimentos	4.654.061,03	572.919,15	4.452.580,58	508.570,15	4.138.057,15	64.349,00	314.523,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	527.760,86	527.760,86	729.188,27	512.926,95	729.188,27	14.833,91	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.654.061,03	572.919,15	4.452.580,58	508.570,15	4.138.057,15	64.349,00	314.523,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.095.109,59	38.767.543,78	42.059.000,70	35.408.065,72	41.285.783,09	3.359.478,06	773.217,61
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	563.099,52	-62.122,73	-215.040,34	3.297.355,33	558.177,27	35.345.942,99	41.070.742,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/SEMPSTRAL JULHO-DEZEMBRO



RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 30/jun./2015 (b)	Em 31/dez./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.809.832,47	5.473.645,25	6.179.200,23
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.942.623,63	7.628.867,31	6.441.519,16
Demais Haveres Financeiros	8.116.765,67	7.180.356,32	6.990.605,63
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	593.790,94	566.293,06	557.005,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.767.932,98	117.782,07	1.106.092,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-132.791,16	-2.155.222,06	-262.318,93
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.302.546,96	4.998.168,19	4.896.564,75
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.435.338,12	-7.153.390,25	-5.158.883,68

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Semestre (c-b)	Até o 2º Semestre (c-a)
VALOR	1.994.506,57	276.454,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 30/jun./2015	Em 31/dez./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/jan/2016 às 15h e 30m.

VERONILDO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

HELDER TEOFILO DOS SANTOS
Prefeito

ANDRÉIA LUCIANA ZELIOTTO
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		RS 1,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/jan/2016 às 15h e 21m.

VERONILDO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

HELDER TEOFILO DOS SANTOS
Prefeito

ANDRÉIA LUCIANA ZELIOTTO
Tesoureiro





Of Circular nº 052/2015

Examine de

Brasília, 13 de julho de 2015.

Senhor Prefeito

Com os meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência para informar que contemple o município de Morretes, no Município de Turbano, com **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta mil reais), na **Emenda Individual** de minha autoria - cadastrada no OGU de 2015 - Funcional Programática nº. 23.695.2076.10V0.0041 - cuja ação é Apoio à Infraestrutura Turística - Estado do Paraná.

A Prefeitura deverá incluir a proposta impreterivelmente, no sistema nacional de Convênios (SICONV) o quanto antes.

Após cadastrar e enviar para análise, a prefeitura deverá encaminhar o número da proposta para o e-mail: dep.christianedesouzayared@camara.leg.br

Dúvidas podem ser feitas nos telefones (51) 3215-5201 com Andreassouza Jose Luiz.

Atenciosamente

Christiane Yared
CHRISTIANE YARED
Deputada Federal

A Sua Excelência o Senhor
Hélder Teófilo
Prefeito Municipal de Morretes





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 357/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Relatório

O Projeto de Lei nº 357/2016 trata da abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos do excesso de arrecadação.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 357/2016, o Vereador designado relator vem a esta comissão solicitar a prorrogação do prazo para análise do presente projeto, haja vista a necessidade de melhores esclarecimentos. É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 07 de abril de 2016

Vereador Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 357/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Relatório

O Projeto de Lei nº 357/2016 trata da abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos do excesso de arrecadação.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 357/2016, estes Vereadores têm como posicionamento que o presente projeto está apto a ser aprovado, atendendo todas as normas exigidas na Lei Federal 4.320/64, desta forma apresentamos favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 07 de abril de 2016

Lucidio Lopes de Araújo Netto
Vereador

Luciano Cardoso
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Finanças, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Relatório

O Projeto de Lei nº 357/2016 trata da autorização para o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 357/2016, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o mesmo está apto a ser aprovado, estando de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, atendendo as normas constitucionais no que diz respeito a matéria financeira.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 07 de abril de 2016


Vereador Luciano Cardoso
Relator

Arilton Netto



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 357/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

Relatório

O Projeto de Lei nº 357/2016 trata da autorização para o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Analisando o Projeto de Lei 357/2016, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o presente projeto atende as normas constitucionais, gramaticais e lógica, desta forma exaro parecer favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 07 de abril de 2016

Tadaci Shiosaki
Vereador Tadaci Shiosaki
Relator



NETTO
Samuca



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 356/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

PROJETO DE LEI Nº 357/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 358/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.854,97 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para rotatória de acesso a Morretes.

PROJETO DE LEI Nº 360/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 197.900,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos reais) proveniente da Proposta nº 11938.311000/1140-04.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do Interesse público que os envolvem, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2016

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES

CÓPIA

21 ABR 2016

PROTOCOLO

1562

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de abril de 2016.

Ofício nº 054/2016

Assunto: Encaminhamento de Atos Legislativo

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando para esta municipalidade para fins de atendimento, conforme previsão legal as Indicações nºs 074 a 076/2016 de iniciativa dos Vereadores desta Casa, que foram devidamente lidas e encaminhadas na Sessão Plenária de 20 de abril do corrente ano.

Na mesma Sessão foi aprovado com requerimento de urgência o "PROJETO DE LEI Nº 2008/2016 - SUMULA: ALTERA A LEI Nº 378/2015, QUE MODIFICOU OS ARTIGOS 1º E 3º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA 275/2014".

Também foi apreciado pelo Plenário e aprovado por unanimidade a devolução dos Projetos de Leis nºs 356, 357, 358 e 360/2016 que, conforme ata da Reunião conjunta das Comissões Permanentes da Casa após análise de Parecer Contábil-Orçamentário necessitam de adequação para sua aprovação eficaz, conforme solicitação que segue na ata em anexo.

Além dos Projetos devolvidos acima indicados, vimos também proceder a devolução dos Projetos de Leis nº 363 e 365/2016, uma vez deferida a solicitação objeto do ofício nº 002/2016 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que segue em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JULIO CESAR CASSILHA

Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 128/2016 – GAB.

Morretes, 26 de abril de 2016

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, os Projetos de Lei nºs 356, 357, 358, 363, 364 e 365/2016, com as devidas adequações. Sem mais para o momento, despedimo-nos. Atenciosamente,


Helder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Julio Cesar Cassilha
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000070/2016
Prefeitura Municipal de Morretes
Ofícios
26/04/2016 10:53:36
YN4823R8420



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P
PROJETO DE LEI Nº 357/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura	
09.001 – Infraestrutura	
09.001.15 – Urbanismo	
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse)	R\$ 243.750,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	R\$ 6.250,00
TOTAL :	R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de março de 2016.

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 357 DE 22 DE MARÇO DE 2016 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

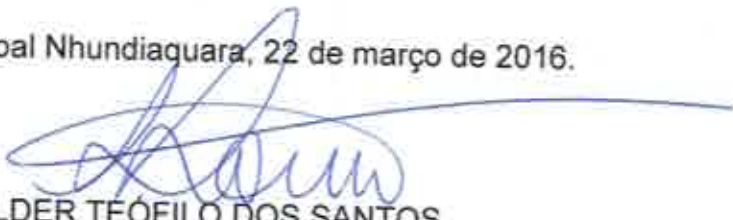
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) é contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Turismo para reforma e adequação da rodoviária municipal. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 22 de março de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Gabinete do Prefeito
Praça Rocha Pombo, 10,
Centro
Fone: (41)3462-1266
Site: www.morretes.pr.gov.br
Email:
gabinete@morretes.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 153/2016 – Gabinete

MORRETES, 11 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente,

A pedido do Ofício nº 063/2016 oriundo desta Câmara, reencaminhamos os Projeto de Lei Nº 356/2016, com as devidas modificações realizadas, pois será realizada sua 3ª apreciação. Encaminhamos também o Projeto de Lei Nº 357/2016 com as modificações realizadas.

Ainda, requeremos a retirada do Projeto de Lei Nº 358/2016.

Agradecemos, colocamos – nos à disposição.

Atenciosamente,

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Marumbi, Rua Conselheiro Sinimbu,
50, Centro, Morretes – PR - 83350-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 11/05/16 às 13:55 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P
PROJETO DE LEI Nº 357/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura	
09.001 – Infraestrutura	
09.001.15 – Urbanismo	
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse)	R\$ 243.750,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	R\$ 6.250,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 10 de maio de 2016.

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 357 DE 10 DE MAIO DE 2016 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

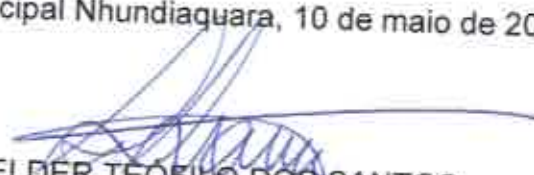
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) é contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Turismo para reforma e adequação da rodoviária municipal. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 10 de maio de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2011/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

(Origem Projeto de Lei nº 357/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida) R\$ 243.750,00

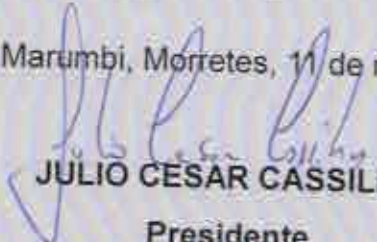
R\$ 6.250,00

TOTAL : R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de maio de 2016.


JULIO CESAR CASSILHA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P
LEI MUNICIPAL Nº 432/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodovia intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

(Origem: Projeto de Lei Nº 357/2016 – Prefeito Municipal Helder Teófilo dos Santos – Poder Executivo)

Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura	
09.001 – Infraestrutura	
09.001.15 – Urbanismo	
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse)	R\$ 243.750,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	R\$ 6.250,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 12 de maio de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinele@morretes.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 430/2016

SUJAI, A. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e nenhuma centena), para reforma e adequação da

Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e nenhuma centena), para reforma e adequação da

A Câmara Municipal aprova o em anexo Municipal de Morretes, suscitado a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e nenhuma centena), para reforma e adequação da

00 - Secretaria de Administração

00.001 - Administração

00.001.15 - Alimentação

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

00.001.15.001 - Alimentação Urbana

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 430/2016

SUJAI, A. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, no valor de R\$ 187.500,00 (Centos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforma e adequação da

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, suscitando a seguinte proposta de lei para

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 187.500,00 (Centos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforma e adequação da

07 - Secretaria de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.001 - Atenção Básica

07.002.10.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

07.002.10.001 - Alimentação Geral e Saúde

Pago Municipalidade, Morretes, 16 de Maio de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 23.05.2016

Nome:

Assinatura: